



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº06/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O RATEIO DA SOBRA DE VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) QUE NÃO APRESENTARAM FALTAS INJUSTIFICADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o rateio do saldo remanescente do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), oriundo do repasse do Ministério da Saúde, entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que não tenham registrado faltas injustificadas no exercício de referência.

Art. 2º. O rateio de que trata esta Lei será realizado em parcela única, proporcionalmente entre os servidores que cumprirem integralmente sua jornada de trabalho, sem faltas injustificadas, como forma de incentivo e reconhecimento pela assiduidade e regularidade no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Considera-se sobra do IFA, para os fins desta Lei, o valor não utilizado após a aplicação dos critérios de proporcionalidade estabelecidos na Lei Municipal nº 1.148, de 12 de março de 2024, notadamente os decorrentes de afastamentos ou faltas injustificadas.

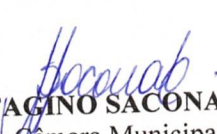
Art. 3º. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela verificação da elegibilidade dos servidores e pelo cálculo proporcional do valor a ser rateado.

Art. 4º. O valor repassado não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração dos beneficiários e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, encargos previdenciários ou fundiários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 20 de fevereiro de 2026.


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO

24/02/26 08:21
DATA HORA

Maysa Lima

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo aprimorar a gestão do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), repassado pela União, e, ao mesmo tempo, criar um mecanismo de valorização e reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que demonstram total comprometimento com suas funções.

A Lei nº 1.148/2024, em seu formato original, prevê o pagamento proporcional do incentivo, considerando os afastamentos e licenças. Contudo, a aplicação de descontos por faltas injustificadas, embora correta do ponto de vista administrativo, gera um saldo remanescente cuja destinação precisa ser regulamentada.

A proposta de redistribuir esse saldo aos agentes que mantiveram assiduidade plena alinha-se aos princípios da eficiência e da meritocracia no serviço público. Ao recompensar o desempenho e a dedicação, o Município não apenas faz justiça aos profissionais mais diligentes, mas também estimula uma cultura de excelência e responsabilidade, o que, em última análise, se traduz em melhores serviços de saúde para a população.

A medida não acarreta aumento de despesa para o erário municipal, uma vez que utiliza recursos já destinados ao pagamento dos próprios agentes, conferindo-lhes uma finalidade que prestigia o interesse público.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para garantir a justa e eficiente aplicação dos recursos do IFA, servindo como um importante instrumento de gestão e valorização dos servidores.

Sala das Sessões, Igarapava – SP, 20 de fevereiro de 2026.


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava